

## **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Colatina COMDECON /Colatina**

### RESOLUÇÃO 01/2017

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Colatina, instituído pela Lei Municipal nº. 4.388 de 05 de novembro de 1977, conforme reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Convocar todas as entidades que atuem na área de Defesa do Consumidor e que estejam em funcionamento regular, para participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no COMDECON, mandato abril de 2017 a abril de 2019.

Art. 2º- As entidades interessadas em participar do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do COMDECON, mandato abril de 2017 a abril de 2019. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Colatina, instituído pela Lei Municipal nº. 4.388 de 05 de novembro de 1977, conforme reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - O representante apto a votar e a se candidatar é o Presidente da Entidade ou mandatário indicado pelo Presidente por meio de procuração.

Art. 4º- O processo de votação e apuração será conduzido por comissão constituída por representantes do COMDECON e representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 5º- Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 15 de março de 2017.

---

Benício Oliveira Tavares  
**Coordenador**  
**CONDECOM/ Colatina**